



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

Processo Administrativo nº 01/2020

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Lupércio SP

O Município de Lupércio - SP, através do Servidor Municipal Sr(a). FLAVIO BOSSONI MENDONÇA, matrícula nº 2.140, nomeado pela Portaria Municipal de designação de Leiloeiro nº 08/2020, publicada em 21 de Janeiro de 2.020, no Diário Oficial do Município, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Superbid Webservices Ltda. ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Lupércio SP, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), conforme Contrato nº 077/2019. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - matrícula 3.480, VANESSA CRISTINA MACHADO DE SOUZA - matrícula 10.820 e NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO - matrícula 270, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal da COMISSAO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO LEILAO MUNICIPAL nº 92/2019, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

LEILÃO - O leilão será realizado no dia **28 de FEVEREIRO de 2.020, a partir das 10:00h**, na RUA MANOEL QUITO, nº 678 - CENTRO - LUPÉRCIO -SP - PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO.

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL SUPERBID www.superbid.net.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

BENS - Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Lupércio SP o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Lupércio SP e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Lupércio SP.

VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias **10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de FEVEREIRO de 2.020, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Os interessados deverão entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:
RUA MANOEL QUITO, 678 – CENTRO – LUPÉRCIO – PATIO DA PREFEITURA

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I, do presente Edital.

VALOR DEVIDO À SUPERBID - Os arrematantes deverão pagar à empresa Superbid Webservices Ltda., o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço da arrematação dos bens (valor do lance ofertado).

O valor devido à SUPERBID não está incluso no valor do lance ofertado.

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior a data do leilão.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Lupércio SP, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Lupércio SP para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") não é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

SINAL - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.

PAGAMENTO - O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

Não serão aceitos pagamentos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

NOTA FISCAL DA SUPERBID - A Nota Fiscal da SUPERBID referente a Prestação de Serviços (10%), será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Lupércio SP a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. No ato da retirada o arrematante deverá vistoriar os bens e se estiverem de acordo com o descrito em edital e site da Superbid, assinará a Carta de Arrematação, onde não terá mais direitos a reclamações e devoluções posteriores.

O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Lupércio SP para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Lupércio SP, cujo contato será oportunamente informado.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Lupércio SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474-1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Lupércio SP, constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Lupércio SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Lupércio SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Lupércio SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Lupércio SP, cujo contato será oportunamente informado.

Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 - Brasil ou por fax (0 xx 11 2163-7801). Independentemente dessa providência, o Município de Lupércio SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Lupércio SP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (10% - dez por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Lupércio SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Lupércio SP, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Lupércio SP, através do PORTAL SUPERBID. Cabe ao Município de Lupércio SP responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

SANÇÕES - O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

MODIFICAÇÃO - *O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.*

REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Lupércio SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Lupércio SP.

O Município de Lupércio SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Lupércio – SP, 03 de fevereiro de 2.020.

FLAVIO BOSSONI MENDOÇA
Servidor(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lote	Pendências	Consultas	Nome do produto	Valor Mínimo Venda
1			CHEVROLET VECTRA SEDAN ELITE 2.0, 2010/2011, PL.: ERD-8660 (SP), CH.: 9BGAC69C0BB246089	R\$ 12.000,00
2			FORD FIESTA FLEX 1.0, 2012/2013, PL.: DBA-8187 (SP), CH.: 9BFZF55A7D8386868	R\$ 7.288,36
3			VOLKSWAGEN GOL 1.0, 2012/2013, PL.: DBA-8185 (SP), CH.: 9BWAA05UXDP047942	R\$ 8.500,00
4			FORD FIESTA 1.6 FLEX, 2013/2014, PL.: DBA-8190 (SP), CH.: 9BFZF55P8E8015031	R\$ 11.000,00
5	BLOQUEIOS DIVERSOS. BLOQUEIO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO.NECESSIDADE DE REVISTORIA DO VEICULO. (DOC NAO APREENDIDO).	Débitos R\$ 325,39	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRANSFORM 1.6, 2014/2014, PL.: FTO-2202 (SP), CH.: 9BWKB45U0EP165511	R\$ 8.500,00
6			PEUGEOT PARTNER GREENCAR 1.6, 2011/2012, PL.: DBA-8188 (SP), CH.: 8AEGCN6AVCG508617	R\$9.000,00
7			SUCATA FERROSA DIVERSAS	R\$ 25,00
8			SUCATAS DE LIXO ELETRONICO DIVERSOS	R\$ 200,00
9			SUCATAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	R\$ 1.000,00
10			SUCATAS DE MOVEIS DIVERSOS	R\$ 700,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente Leilão deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, e, fazerem-se presentes na sede da Prefeitura Municipal de Lupércio, à Rua Manoel Quito n.º 678 – Centro, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na data definida, e se identificar para o Leiloeiro.

Poderão participar do leilão todos os interessados, tanto pessoas físicas, maiores de 18 anos, como pessoas jurídicas domiciliadas em qualquer parte do país, sendo obrigatória a apresentação de documentos que identifiquem o licitante (Cédula de Identidade, CPF, CNPJ e/ou Inscrição Estadual e comprovante de endereço), e caso representantes deverão apresentar procuração.

É facultado aos interessados em participar do referido Leilão, identificarem-se junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a partir da publicação do presente edital, utilizando-se para isto de e-mail ou outro procedimento que os identifiquem.

3 – DO LEILÃO PROPRIAMENTE DITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

A alienação dos bens se dará pela venda em LEILÃO, cujo critério de julgamento será o melhor preço, e será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, sendo que cada bem está representado neste edital por lote e será leiloado lote por lote.

Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra guardado no local de destino e a disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor do leilão do lote, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do mesmo, por desobrigar do cumprimento das demais obrigações, no caso de arrematação presencial será necessário cheque caução de 25 % do bem arrematado, esse valor deverá ser em cheque do arrematante (em se tratando de pessoa física ou jurídica), nominal a prefeitura municipal de Lupércio, o mesmo será devolvido assim que os valores do bem arrematado seja recolhido através do boleto bancário.

O leilão será realizado nos termos do art. 22, § 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no **28 de FEVEREIRO de 2.020, a partir das 10:00h**, na RUA MANOEL QUITO, nº 678 – CENTRO – LUPÉRCIO –SP – PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, obedecendo-se o seguinte procedimentos:

Às 10:00 h (Dez horas) serão iniciados os lances, momento em que o leiloeiro começará o leilão propriamente dito, COM ACEITE DAS PROPOSTAS, dos interessados presentes e on-line.

O Leilão será considerado encerrado imediatamente após a colocação à disposição dos arrematantes, dos lotes estabelecidos no presente edital.

Todas as ocorrências havidas no desenrolar do leilão serão registradas através de ata, a ser elaborada pelo leiloeiro, ou por quem este designar, no desenvolvimento dos trabalhos, devendo, ao final ser a ata encaminhada à Comissão de Licitação, para anexação ao processo.

4 – DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas VERBALMENTE ou ON LINE através do site www.superbib.net, AO LEILOEIRO, PARA CADA LOTE RELACIONADO NESTE EDITAL, EM VALORES IGUAIS OU SUPERIORES AO MÍNIMO CONSTANTE DA AVALIAÇÃO, CUJOS VALORES SÃO IRREDUTÍVEIS, PODENDO SE COBERTOS POR LANCES MAIORES.

Os bens constantes deste edital serão leiloados por LOTE.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder caso presencial com a apresentação de cheque caução em seu nome no valor de 25% do bem arrematado, e o pagamento do valor que ofereceu, através de boleto no prazo de 03 dias, e este será irrevogável, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, o cheque caução será devolvido assim que os valores dos bens arrematados sejam quitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

O pagamento somente será considerado efetivado, se realizado por cheque ou outro documento bancário, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lupércio.

6 – DA ENTREGA DOS BENS

O bem arrematado será entregue após efetivado o pagamento devido, na forma e no estado em que se encontra, não respondendo a Prefeitura por quaisquer defeitos ou vícios redibitórios.

Após efetivado o pagamento, é assegurado ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada do lote, o que após este prazo será cobrado uma estada diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote.

Ao arrematante compete todas as despesas e serviços com a retirada dos lotes, inclusive os danos daí resultantes.

7 – DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei n.º 8.666/93)

As propostas, representadas pelos lances ofertados, serão julgadas por ato do leiloeiro designado que, no momento declarará vencedor o proponente que maior lance ofertar, sendo rejeitados liminarmente os lances que não atinjam o valor mínimo, tudo objetivamente.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

No caso de o adjudicatário se recusar em efetuar o pagamento devido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, inciso III a IV da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa pecuniária no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado.

9 – DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações e pelo Leiloeiro caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante no preâmbulo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, ou pelo leiloeiro referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos proponentes ou participantes.

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Os lotes encontram-se à disposição dos interessados, para vistorias e exames, no Almoxarifado Municipal de Lupércio, localizado à Rua Manoel Quito, nº 678.

O lote será entregue na forma e no estado em que se encontra, livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes até a data da arrematação, não respondendo a Prefeitura por quaisquer defeitos ou vícios redibitórios.

Os casos omissos que possam surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, e submetidos se for o caso à apreciação da autoridade superior.

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Garça, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Lupércio, 03 de fevereiro de 2020.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal